

**LEI N.º 10.151, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1977 D.O.  
16/12/77**

**Considera de utilidade pública o  
Hospital Santa Luiza de Marilac.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - E considerado de utilidade pública o "HOSPITAL SANTA LUIZA DE MARILAC", sociedade civil com sede e foro jurídico na cidade de Aracati.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 1977.

**ADAUTO BEZERRA  
Manoel Ferreira Filho  
Hugo Gouveia**